

Lei nº 890/2006

Em, 10 de outubro de 2006.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 10/10/2006


Gabinete do Prefeito

“Autoriza a contratação de operários da construção civil, pedreiros, serventes de pedreiros, pintores, carpinteiros e encanadores na construção de um posto de saúde no Setor Cristina II, em caráter excepcional e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fulcro na Lei Orgânica do Município, artigo 75, inciso IX, autorizado contratar até 05 (cinco) pedreiros, 08 (oito) serventes de pedreiros, 02 (dois) pintores, 01 (um) carpinteiro, 01 (um) encanador para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na construção de um posto de saúde no Setor Cristina II, neste município.

Art.2º - Cada contrato deverá ter duração máxima de um ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art.3º - Esta lei retroage seus efeitos a 02 de outubro de 2006.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2006.*


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal